



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), Lei nº 14.660/2023, Lei nº 15.178/2025, Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/FNDE nº 3/2025), Portaria MDA nº 626/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n. 809, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025) e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício financeiro do ano de 2026, devendo ser encerrado em dezembro de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, às 13 horas, na Central de Alimentação Escolar, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/Pr.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	QTD	Und.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3250	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	R\$ 28,24	R\$ 91.780,00
2	436	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,20	R\$ 2.703,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3	6913	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - CARIOQUINHA, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores – CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).	R\$ 8,39	R\$ 58.000,07
4	1344	KG	Feijão comum, tipo 1, classe PRETO, in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	R\$ 7,46	R\$ 10.026,24
5	732	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 4.392,00
6	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.		
7	4216	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	R\$ 5,19	R\$ 21.881,04
8	20351	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	R\$ 5,55	R\$ 112.948,05
9	1269	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 52,87	R\$ 67.092,03
10	216	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	R\$ 47,82	R\$ 10.329,12
11	660	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 6,78	R\$ 4.474,80
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 6,61	R\$ 9.320,10
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 5,81	R\$ 3.439,52
14	1240	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
15	2287	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 11,67	R\$ 26.689,29
16	550		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 10,41	R\$ 5.725,50
17	27230	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 5,22	R\$ 142.140,60
18	470	KG	Batata doce extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 4,69	R\$ 2.204,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

19	1176	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,63	R\$ 6.620,88
20	3000	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constante informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 32,24	R\$ 96.720,00
21	602	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 6.429,36
22	984	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,08	R\$ 12.870,72
23	2884	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 4,80	R\$ 13.843,20
24	358		Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 21,08	R\$ 7.546,64
25	3104	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 5,29	R\$ 16.420,16
26	535	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 10,35	R\$ 5.537,25
27	1165	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 5,11	R\$ 5.953,15
28	805	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 11,81	R\$ 9.507,05
29	90	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 12,17	R\$ 1.095,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,61	R\$ 5.555,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

31	23285	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	R\$ 4,87	R\$ 113.397,95
32	1520	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 5,30	R\$ 8.056,00
33	10370	kg	Maçã nacional, tipo FUJI, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	R\$ 11,16	R\$ 115.729,20
34	13855	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	R\$ 7,44	R\$ 103.081,20
35	5795	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 8,22	R\$ 47.634,90
36	1380	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 8,58	R\$ 11.840,40
37	528	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 10,68	R\$ 5.639,04
38	2930	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	R\$ 3,35	R\$ 9.815,50
39	2234	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 10,36	R\$ 23.144,24
40	6448	DZ	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	R\$ 9,72	R\$ 62.674,56
41	2507	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas,	R\$ 22,43	R\$ 56.232,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.		
42	2220	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	R\$ 29,94	R\$ 66.466,80
43	2240	DZ	Pepino, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 5,67	R\$ 12.700,80
44	225	KG	Pêssego, variedade nacional, de 1ª qualidade, semiamadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 12,70	R\$ 2.857,50
45	636	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 8,92	R\$ 5.673,12
46	192	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 13,42	R\$ 2.576,64
47	1536		Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 4,19	R\$ 6.435,84
48	432	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 6.043,68
49	358	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 21,01	R\$ 7.521,58
50	4056	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	R\$ 7,27	R\$ 29.487,12
51	11138	kg	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 6,36	R\$ 70.837,68
52	232	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 15,67	R\$ 3.635,44
53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 8,81	R\$ 5.814,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,59	R\$ 12.111,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,55	R\$ 4.469,60
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 15,17	R\$ 34.693,79
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 13,53	R\$ 7.441,50
59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 6,79	R\$ 184.891,70
60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,10	R\$ 2.867,00
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,32	R\$ 8.608,32
62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 13,88	R\$ 8.355,76
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,24	R\$ 17.996,16
64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 27,40	R\$ 9.809,20
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,88	R\$ 21.355,52
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 13,46	R\$ 7.201,10
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,64	R\$ 7.735,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,35	R\$ 12.356,75
69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 9,89	R\$ 7.219,70
71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 10,69	R\$ 61.948,55
73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 13,88	R\$ 7.328,64
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,47	R\$ 30.091,98
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,37	R\$ 16.508,80
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60
78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 17,45	R\$ 3.350,40
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme	R\$ 5,45	R\$ 8.371,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.		
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,19	R\$ 7.858,08
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,31	R\$ 9.776,98
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,27	R\$ 92.111,26
83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 20,37	R\$ 4.725,84
					R\$ 2.203.376,64

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

Dos quantitativos descritos no OBJETO deste documento, terão prioridade os produtos orgânicos, conforme critérios estabelecidos na Resolução Nº 06/2020 FNDE . Caso a oferta dos produtores não seja suficiente para atender à demanda com produtos orgânicos, serão contratados os produtos convencionais. Assim, o quantitativo de cada item não corresponde à soma dos produtos orgânicos e convencionais, mas sim à quantidade de um ou de outro, sendo o orgânico sempre prioritário.

Os produtores deverão consultar o Anexo III (Cronograma Quantidade 2026) deste edital para a elaboração de suas propostas, no qual estão descritos, de forma semanal, os períodos de planejamento no cardápio escolar de todos os itens.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Para a composição do preço de aquisição, optou-se pela **utilização do preço médio** obtido a partir das cotações coletadas junto a produtores, cooperativas, fontes oficiais de pesquisa de preços (Portal Nacional de Compras Públicas, Nota Paraná), gôndolas de supermercados e ata anterior do Município de Rolândia (com os valores corrigidos pelo IPCA cotado a 5,17%, na data de 23/10/2025), como forma de representar com equilíbrio as variações do mercado local e regional.

Quanto ao preço dos produtos orgânicos foram acrescidos 30% (trinta por cento) dos valores dos produtos convencionais, seguindo a Resolução Nº 6/2020, Art 31, "§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para



produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.”

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.

Orgão: 8 – Secretaria de Educação

Fonte de recursos: 1042

Dotação:

- 4810 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 4842 – Fundamental
- 4866 – Ensino Infantil
- 4888 – Ensino Especial
- 4906 – Creche

O valor total estimado do processo é de R\$ 2.203.376,64, considerando a impossibilidade de prever previamente a oferta dos produtos, bem como a definição de quais itens serão fornecidos na condição de orgânicos ou convencionais. O valor máximo anual a ser executado no âmbito do processo é de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme a previsão dos recursos a serem repassados pelo FNDE, sendo a execução financeira realizada de forma proporcional à oferta apresentada pelos produtores e em observância aos critérios legais vigentes. Destaca-se que, ainda que o quantitativo estimado dos itens ultrapasse o valor máximo previsto, em razão da imprevisibilidade da oferta e da classificação dos produtos, a execução do processo não poderá exceder o limite financeiro anual estabelecido.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;

IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Declaração de formação de grupo informal;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;
- V - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VII - Declaração atestando o representante legal do grupo.

Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, discriminado os produtos e os meses de entrega do mesmo;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3. Envelope nº 02 - Projeto de Venda

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo constante no Anexo I (modelo da Resolução FNDE), discriminando os produtos e os meses de entrega do mesmo.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 30 (trinta) dias após a divulgação da relação dos proponentes e, no prazo de 20 (vinte) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor (no caso de Fornecedor Individual ou Grupo Informal), e o CNPJ e a CAF Jurídica da organização produtiva (no caso de Grupo Formal).

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização até a data de assinatura do contrato, mediante apresentação da documentação regular, conforme análise da Comissão Julgadora.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os critérios de seleção seguem as Leis e Resoluções pertinentes ao PNAE, atendendo ao disposto no **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, com redação dada pela **Lei nº 15.226/2025**, que estabelece:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. [\(Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023\)](#)

§ 4º Aplica-se a priorização a que se refere o **caput** deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores. [\(Incluído pela Lei nº 15.178, de 2025\)](#)”

Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos do território rural;
- Grupo de projetos do estado; e
- Grupo de projetos do país.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
- III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes:
 - a) Consideram-se Grupos Formais de assentamentos, comunidades quilombolas, indígenas e mulheres aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados identificados nas respectivas CAFs;
 - b) Consideram-se Grupo Informal de assentamentos, comunidades quilombolas, indígenas e mulheres aqueles cuja composição seja de 100% (cem por cento) de integrantes com CAF Pessoa física;
 - c) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão



prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

- d) No caso de empate entre grupos informais de assentados de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes deste público, com CAF Pessoa Física.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais têm prioridade sobre os Grupos Informais, que têm prioridade sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre as Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA).

- a) No caso de empate entre Grupos Formais de assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de CAF pessoa física no extrato da CAF Pessoa Física.
- b) No caso de empate dos Grupos Informais de assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes destes públicos com CAF pessoa física.

Em caso de persistência de empate, poderá ser realizado sorteio ou, havendo consenso, divisão proporcional no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.

Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega	de Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 - Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 - Distrito de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 - Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº - Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 - Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi, 335 - Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 - Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Sagaragi, 335 - Vila Oliveira

- Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
- O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
- Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares e locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o escalonamento, no local indicado.
- Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
- Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
- Os romaneios deverão:
 - ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
 - conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
 - conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
 - ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
 - ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para



que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

- Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- O(s) produto(s) poderá(ão) ser recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade(s), seja em especificação ou divergentes da proposta será(ão) devolvido(s) ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
- O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
- A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
- Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
- O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias, através de depósito em conta bancária.

Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

Em caso de grupos formais, a CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

Em caso de fornecedor individual, a aquisição dos gêneros alimentícios, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, indetificados por CAF Pessoa Física, nota fiscal emitida em nome da mulher. Para a habilitação da mulher, exige-se a marcação “mão de obra” no extrato da CAF Pessoa Física.

A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público possui caráter organizacional, destinado a subsidiar a formalização de processos administrativos individuais para viabilizar os pagamentos a cada agricultor selecionado.

O fluxo de formalização compreenderá as seguintes etapas:



- Publicação do Edital de Chamamento Público da Alimentação Escolar;
- Protocolo das propostas formalizadas, entregues na Central da Alimentação Escolar, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, Centro, Rolândia/PR;
- Elaboração do Cronograma Anual de Oferta dos Produtos, contendo os itens, quantidades, dotações e critérios de entrega estabelecidos pela Gerência de Alimentação Escolar;
- Formalização, na plataforma 1DOC, dos processos de inexigibilidade individual para cada agricultor, oficializando itens, quantidades e valores;
- Celebração dos contratos e tramitação processual até o efetivo pagamento dos agricultores familiares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO CREDENCIAMENTO, DESCRENCIAMENTO, RE-CREDENCIAMENTO E ANULAÇÃO DE EMPENHOS

O presente procedimento constitui credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para fornecimento de gêneros alimentícios ao PNAE, conforme este edital e o Projeto de Venda aprovado.

Credenciamento:

I - Os interessados habilitados conforme os termos deste edital serão credenciados como potenciais fornecedores para os itens constantes no cronograma anual.

II - O credenciamento não gera direito automático à contratação ou fornecimento até que o contrato individual seja firmado e o empenho liberado pela Entidade Executora.

Descredenciamento:

I - O fornecedor credenciado poderá ser descredenciado pela Entidade Executora, mediante formal comunicação, nas hipóteses de:

- a) não apresentação da documentação exigida ou sua invalidação;
- b) inadimplência, atraso ou não execução do cronograma de entrega previsto no contrato individual;
- c) conflito de interesse, fraude ou prática de conduta vedada no relacionamento com a Administração;
- d) ocorrência de impedimento legal ou inabilitação administrativa definida em lei.

II - O descredenciamento implicará a imediata suspensão de novos contratos para o credenciado e poderá motivar a anulação de empenhos não executados.

Re-Credenciamento:

I - O fornecedor que tiver sido descredenciado poderá solicitar novo credenciamento durante a vigência da presente chamada pública, apresentando nova documentação e demonstrando cumprimento de condições de regularização exigidas.

II - O novo credenciamento será avaliado e, se aceito, o fornecedor poderá figurar novamente como elegível para contratação, respeitando as etapas do edital e cronograma vigente.

Anulação total ou parcial de empenhos:

I - Caso o fornecedor contratado não atenda ao cronograma de entrega ou descumpra obrigações contratuais, a Entidade Executora poderá proceder à anulação parcial ou total dos empenhos correspondentes ao fornecedor, mediante procedimento administrativo formal.

II - A anulação será precedida de notificação ao fornecedor, concedendo-lhe prazo para justificativa ou regularização, salvo inexecução contumaz ou grave que justifique dispensa desse prazo.

III - Em caso de anulação, a correção cabível inclui remanejamento de quantitativos para outros fornecedores credenciados, ou convocação de novos fornecedores re-credenciados, observando-se os valores disponíveis, os limites individuais e os critérios do credenciamento original.

Vigência do credenciamento:

I - O credenciamento dos fornecedores permanecerá válido durante toda a vigência da chamada pública ou do cronograma anual, salvo anterior descredenciamento.

II - A Entidade Executora manterá cadastro atualizado dos fornecedores credenciados,



classificados por item de produto, quantidade disponibilizada originalmente e eventuais remanejamentos decorrentes de descredenciamento ou anulação de empenhos.

Transparência e controle:

I - Todos os atos de credenciamento, descredenciamento, re-credenciamento e anulação de empenhos serão formalizados por meio de ato administrativo e deverão constar em ata ou registro oficial do procedimento de contratação.

II - O cadastro atualizado de fornecedores credenciados e eventuais decisões de anulação de empenhos estará disponível para consulta pública na forma de relatório ou planilha encaminhada ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou órgão equivalente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial da prefeitura de Rolândia (<https://www.rolandia.pr.gov.br/>), Central de Alimentação Escolar (Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995 - Rolândia/PR) e Diários Oficiais dos Municípios do Paraná.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente (federal, estadual ou municipal) específica para alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, observando-se as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx;

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor Máximo = (nº de agricultores na CAF Jurídica) × R\$ 40.000,00.

Rolândia-PR, 08 de janeiro de 2026.

Leise Marcia de Moraes Camargo
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ailton Aparecido Maistro
PREFEITO MUNICIPAL

*Edital republicado por erro de digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1.Nome do Proponente		2.CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5.E-mail	6. DDD/Fone	7.CEP	
8.NºCAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com CAF Física	
15.Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço		19.Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)
			4.1.Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.:* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6.E-mail (quando houver)			7.Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto
V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma De Entrega dos Produtos (descrever MENSALMENTE)
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
		Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal
		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I(continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente		2.CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6.Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos (descrever MENSALMENTE)
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinado Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº ____/____

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor _____, pessoa física, portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, email: _____, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentados nas disposições da conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), , e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

2.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médiçi	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delemo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

2.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

2.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

2.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

2.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

2.7 Os romaneios deverão:

a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

Conter a identificação expressa e clara do receptor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

2.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

2.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento.

2.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.

2.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.

2.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

2.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a consequente aceitação dos itens.

2.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

2.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

2.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

2.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.

2.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.

2.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.

2.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.

2.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.

2.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

2.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.

2.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

3.2 O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/20__.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ VALOR





CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias. Na nota fiscal, deverá vir destacado o INSS retido na fonte.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ _____ (_____) por CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

7.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

7.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

7.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

7.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

7.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

7.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.

7.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

7.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

7.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

7.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, “A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
- 8.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
- 8.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 10.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
- II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

9.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais,





Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicada a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

9.6 Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

9.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que segue:

- I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
- II) Caberá a gestão do contrato Sra. _____ servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
 - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. _____, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

ORGÃO:

UNIDADE:

DESPESA:

11.2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em xxx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08